

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2014.

Pedro Ferreira Dias Filho, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais

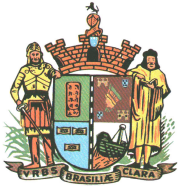
RESOLVE

Determinar a abertura do presente Edital para que todos aqueles que virem ou dele tomarem conhecimento, tenham ciência de que fará realizar neste Município, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA ESCRITA VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE FARMACÊUTICO**, nos termos da Lei Municipal nº 1.387/1999 e art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como com as seguintes instruções especiais que compõem o presente Edital:

CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º No período de 02 a 08 de setembro de 2014 estarão sendo efetuadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 de PROVA ESCRITA, visando à contratação por tempo determinado do cargo, conforme abaixo:

CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS EXIGIDOS	ATRIBUIÇÕES
Farmacêutico.	01	R\$ 2.329,88	40 horas	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no CRF - Conselho Regional de Farmácia.	Executar tarefas diversas, relacionadas a composição e fornecimento de medicamentos, para atender as receitas médicas e odontológicas. Executar outras tarefas correlatas. Responsabilidade Técnica pela farmácia e seu almoxarifado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Art. 2º As inscrições serão recebidas no período especificado no artigo anterior, no horário compreendido entre 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 horas, na Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia – Seção de Protocolo, localizada na Avenida Beira Mar, nº 287 – Centro, Cananéia - SP.

§1º A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, sendo que o pagamento será realizado no ato da inscrição e no local especificado no *caput* deste artigo.

§2º Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.

Art. 3º A inscrição constará de Ficha de Inscrição que será fornecida ao candidato no local indicado no artigo anterior.

Art. 4º São requisitos gerais para a participação no processo seletivo:

I – ser brasileiro ou quando de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma da lei;

II – estar no gozo dos direitos civis e políticos;

III – estar quites com as obrigações eleitorais e militares;

IV – ter idade mínima de 18 anos;

V – gozar de boa saúde;

Art. 5º No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – ficha de Inscrição devidamente preenchida e sem qualquer rasura ou emenda;

II – cópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Trabalho;

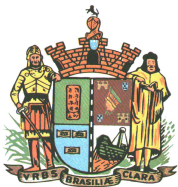
III – cópia da certidão de casamento e de nascimento dos filhos menores, se for o caso;

IV – cópia dos títulos que possui, nos termos do artigo 22 deste Edital.

§1º As inscrições poderão ser feitas por procurador com poderes especiais e legalmente investido.

§2º A assinatura na Ficha de Inscrição implicará na satisfação das exigências do presente Edital.

§3º As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com o documento original para conferência, sendo que os documentos apresentados fora dessa condição não serão aceitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Art. 6º Não serão permitidas inscrições por via postal, fac-símile e/ou extemporâneas e inscrições condicionais, sob qualquer pretexto.

Art. 7º Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, constando declaração falsa ou inexata de dados, será a mesma cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

Art. 8º Os pedidos de inscrições serão recebidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que verificará se a documentação apresentada pelo candidato corresponde ao exigido no presente Edital, cabendo a seu Presidente decidir pela sua homologação.

§1º Será divulgada lista de candidatos aptos à realização da prova escrita, que será afixada no mural da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia e publicada no Jornal Gazeta São Paulo e no site da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia – www.cananeia.sp.gov.br.

§2º É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo ou procurar pelas publicações que serão afixadas no mural da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, publicadas no Jornal Gazeta São Paulo e no site da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia – www.cananeia.sp.gov.br.

CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Art. 9º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente certame, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

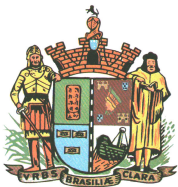
§1º Entende-se como pessoa portadora de deficiência, aquelas cujas possibilidades de acesso ao mercado de trabalho fiquem substancialmente reduzidos devido a uma deficiência de caráter físico, mental e sensorial.

§2º Os candidatos portadores de deficiência participarão do evento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

§3º A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica.

§4º O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.

Art. 10. Aos portadores de deficiência física e sensorial ficam reservadas 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para as vagas que



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

não possibilitam as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

§1º Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência e, se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

§2º Enquanto não for aberta a primeira vaga para portadores de deficiência, nos termos do *caput* deste artigo, a Administração Municipal poderá dar andamento às contratações necessárias, com base na lista geral de classificação.

§3º Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.

Art. 11. Aqueles que portarem deficiência compatível com a sua função e desejarem concorrer nesta condição deverão manifestar-se no ato da inscrição, declarando na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador.

Art. 12. O candidato portador de deficiência deverá apresentar no dia da inscrição, Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

§1º O Laudo a que se refere o *caput* deste artigo será retido e ficará anexado à ficha de Inscrição.

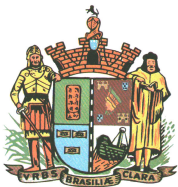
§2º Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

§3º Os candidatos que concorreram na condição prevista neste artigo serão classificados em lista específica e na lista geral.

CAPÍTULO III
DA PROVA ESCRITA

Art. 13. A seleção dos candidatos para o cargo descrito neste Edital se efetivará mediante PROVA ESCRITA a realizar-se no **dia 14 de setembro de 2014 na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Geraldo Belletti Britto”, localizada na Praça dos Esportes, s/nº, Bairro Acaraú – Estância de Cananéia –S.P., com início às 08h00.**

Parágrafo único. Por justo motivo, a critério da Comissão do Processo Seletivo, a realização da prova poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos, por novo ato legal ou por comunicação direta, a nova data em que realizar-se-á a prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Art. 14. O candidato deverá comparecer ao local e horário indicado para a realização da prova escrita com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento de identidade, protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul, lápis e borracha.

§1º O candidato que não comparecer à prova estará automaticamente excluído do processo seletivo.

§2º Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de provas fora do local previsto para a sua aplicação.

Art. 15. Durante a prova não será permitida consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer meio eletrônico, como calculadoras e celulares.

§1º O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

§2º A prova terá duração de 03 (três) horas.

§3º O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido, no mínimo, 01h30 (uma hora e trinta minutos) do início da prova.

Art. 16. O programa sobre o qual versará as questões da prova é o constante do Anexo Único deste Edital.

Art. 17. A prova escrita será de múltipla escolha e terá caráter classificatório, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões de matemática, 5 (cinco) questões de conhecimentos gerais e 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos Específicos.

§1º Cada questão de múltipla escolha correta valerá 01 (um) ponto.

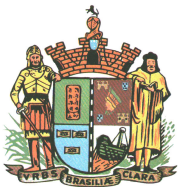
§2º Ao candidato será permitido somente o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

Art. 18. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

Art. 19. O candidato que eventualmente necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de Coordenação, no local em que estiver prestando provas.

Art. 20. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que:

I – apresentar-se após o fechamento dos portões;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

- II** – não apresentar os documentos exigidos no art. 14 do presente Edital;
- III** – não comparecer no dia da prova, seja qual for o motivo alegado;
- IV** – ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- V** – lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- VI** – não devolver o Caderno de Questões;
- VII** – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 21. Encerrado o processo de avaliação das provas, a Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia elaborará e publicará a lista de classificação com base no somatório de pontos obtidos na prova escrita e nos títulos.

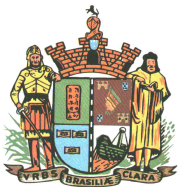
Art. 22. No caso de empate na contagem de pontos terão preferência sucessivamente o candidato que:

- I** – o candidato que tiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- II** – tiver maior idade;
- III** – for casado;
- IV** – possuir o maior número de filhos menores.

Art. 23. Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis.

Art. 24. A Administração Municipal deverá decidir acerca do recurso no prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 25. Após decisão dos recursos será publicada nova lista de classificação, abrindo-se novo prazo para recursos caso tenha havido alteração na classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Parágrafo Único. Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no presente artigo 23.

Art. 26. Esgotados os prazos recursais, o resultado final do Processo Seletivo será publicado e homologado por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 27. Os candidatos serão contratados obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

§1º Os candidatos serão convocados através de Edital publicado, afixado no Mural da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, sendo que o não comparecimento pelo candidato importará em sua eliminação.

Art. 28. Os candidatos serão contratados por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal n.º 1.387/1999 e alterações posteriores e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

§1º A aprovação no Processo Seletivo não gera qualquer direito de contratação para o candidato.

Art. 29. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação.

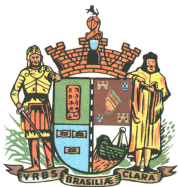
Art. 30. O presente processo seletivo terá validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Administração Municipal.

Art. 31. Os casos omissos, neste dispositivo legal, serão solucionados pela Comissão do processo seletivo e pelo Departamento Municipal de Saúde e Saneamento e tendo como princípio básico à ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 1º de setembro de 2014.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO ÚNICO

A que se refere o artigo 17 do presente Edital

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

I - LÍNGUA PORTUGUESA:

ANÁLISE LINGÜÍSTICA E ASPECTOS GRAMATICAIS:

A prova de língua portuguesa constará de textos dos quais serão exploradas questões de interpretação, bem como a contextualização da gramática. Todas as questões serão de múltipla escolha, contendo cada questão apenas uma proposição correta.

Obedecendo à tendência vigente nos CONCURSOS PÚBLICOS do país, a prova poderá conter, além de textos, tiras, charges, quadrinhos, cuja finalidade será a exploração de itens gramaticais.

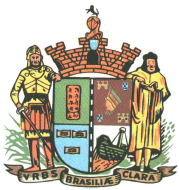
Para esta prova, recomenda-se a apreensão dos seguintes conteúdos: língua falada e língua escrita; noções de variação lingüística; fonética e fonologia; o sistema ortográfico vigente; pontuação; acentuação gráfica; estrutura e processos de formação de palavras; aspectos semânticos e morfossintáticos das classes de palavras; período simples e período composto; sintaxe de regência verbo-nominal; sintaxe de concordância e de colocação; crase.

II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Assistência Farmacêutica: bases legais e diretrizes técnicas.

Farmácia Comunitária: Boas Práticas Farmacêuticas em Farmácias e Drogarias, Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para Uso Humano em Farmácias.

Ponto de Requisição, Estoque Mínimo e Estoque Máximo; Aquisição de Produtos Farmacêuticos. Noções de Licitação; Centro de Abastecimento Farmacêutico; Técnicas de Armazenamento; Sistema de Distribuição/ Dispensação de Produtos Farmacêuticos: Coletivo, Por Prescrição Individual; Misto e Dose Unitária; Controle de Psicotrópicos e Entorpecentes: Portarias; Legislação Farmacêutica; Interação Medicamentosa; anti-sépticos e Desinfetantes: Conceito, Importância, Controle de Qualidade, Conceitos, Consumo Médio Mensal, Manipulação; Farmacotécnica: Emulsões, Suspensões, Xarope, Comprimidos, Cápsulas, Drágeas, Formas Farmacêuticas de Uso Externo (Cremes, Pomadas, Gel, Óvulos e Supositórios); Cálculo de Concentrações De Solução: Molaridade, Normalidade, Ppm, P/V, P/P, % e Diluições; Controle de Qualidade: Conceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Importância, Análises Volumétricas e Gravimétricas, Testes de Identificação.

III – MATEMÁTICA:

Conjuntos;

Números naturais.

Múltiplos e divisores.

Números inteiros; números racionais; números reais; sistema de numeração decimal.

Operações fundamentais.

Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo.

Equações.

Inequações e sistemas de 1º e 2º graus.

Razões e proporções.

Regra de três.

Média.

Juros.

Porcentagens.

Cálculo algébrico.

Potenciação e radiciação.

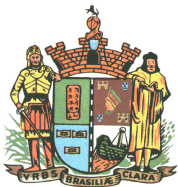
Funções de 1º e 2º graus.

Função modular.

Progressões (PA e PG probabilidade; análise combinatória; números binomiais e binômio de Newton; números complexos; polinômios e equações algébricas);

Matemática financeira;

Geometrias.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

IV – CONHECIMENTOS GERAIS:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE ATUALIDADES:

Notícias referentes a temas histórico/sócio/econômico/políticos, veiculadas pela imprensa escrita e falada e Lei Orgânica do Município, bem como SUS.

Atualidades: Os avanços científicos e tecnológicos e os impactos no mundo atual.

Cenário Nacional: Política, Economia e Cultura.